CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	Nº PROTOCOLO
INDICAÇÃO Nº 028/2014	
ASSUNTO DARLEY JANSEN ESPINDULA E OUTROS REQUER SALDO FINANCEIRO PARA 2015 SUFICIENTE PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO/SEDE.	DATA 29-09-2014 PROTOCOLISTA

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º		18º	
2º		19º	
3º		20º	
4º		21º	
5º		22º	
6º		23º	
7º		24º	
8º		25º	
9º		26º	
10º		27º	
11º		28º	
12º		29º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	

REQUERIMENTO

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

Darley Jansen Espíndula (PP), Janiço João Vervloet (PDT), Celestino Muller Thomas (PMDB) e Denis Gonçalves Pina (PROS), na condição de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 168, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossas Excelências REQUERER o que segue:

Que seja mantido em conta bancária recursos financeiros suficientes para a elaboração de concurso público no Poder Legislativo no ano de 2015 e para a construção da Sede própria da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo local até a presente data se mantém com um quadro de funcionários comissionados se fazendo necessária a nomeação de servidores através de concurso público; por outro lado, A câmara Municipal também não possui sede própria se fazendo necessário a idealização de projeto para a construção de uma sede própria.

Darley Jansen Espíndula (PP)

Janiço João Vervloet (PDT)

Celestino Muller Thomas (PMDB)

Denis Gonçalves Pina (PROS)

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 29 / 09 / 2014

DESPACHO

Os Requerentes formularam pedido com fundamento no artigo 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que versa sobre requerimento legislativo. No entanto, a providência solicitada, à primeira vista, não se concilia com as matérias enumeradas no referido dispositivo. Além disso, não cabe ao Plenário da Câmara gerir os recursos do Poder Legislativo, tampouco tomar decisões administrativas que competem exclusivamente à Mesa Diretora, considerados os critérios de conveniência e oportunidade, observada a vinculação à Lei.

Assim, recebo a referida proposição como **indicação**, tendo em conta que o assunto deve ser tomada como medida de sugestão de interesse público, com base no **artigo 164 do Regimento Interno desta Casa**, a fim de ser levada à apreciação plenária em sede de sessão ordinária

Santa Leopoldina/ES, 10 de outubro de 2014.

Ângela Maria Schultz Leppaus
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 24 11 2014
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL